



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 188

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1962

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Rui Palmeira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do artigo 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1962

Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários do Senado que participaram de operações de guerra.

Art. 1º — Aos funcionários da Secretaria do Senado Federal, que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra, aplica-se a disposição constante do at. 2º

da Lei nº 3.906, de 19 de julho de 1961, assegurados os benefícios expressos nos arts. 341 e 345 da Resolução nº 6, de 1960.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 23 de novembro de 1962.

RUI PALMEIRA

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olimpio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LIDERES E VICE-LIDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Vilasboas (UDN)

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

LÍDER

Benedito Valladares

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDER

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDERES

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães.

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1 Paulo Coelho — Amazonas.
2 Lobão da Silveira — Pará.
3 Victorino Freire — Maranhão.
4 Sebastião Archer — Maranhão.
5 Eugênio Barros — Maranhão.
6 Menezes Pimentel — Ceará.
7 Ruy Carneiro — Paraíba.
8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9 Silvestre Pericles — Alagoas.
10 Ary Vianna — Espírito Santo.
11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12 Gilberto Marinho — Guanabara.
13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14 Moura Andrade — São Paulo.
15 Gaspar Veloso — Paraná.
16 Alô Guimarães — Paraná.
17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
19 Filinto Müller — Mato Grosso.
20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

1 Mourão Vieira — Amazonas.
2 Zacarias de Assunção — Pará.
3 Joaquim Parente — Piauí.
4 Fernandes Fávora — Ceará.
5 Reginaldo Fernandes — Rio.
6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7 João Arruda — Paraíba.
8 Afrânio Lages — Alagoas.
9 Rui Palmeira — Alagoas.
10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
11 Ovidio Teixeira — Bahia.
12 Del Caro — Espírito Santo.
13 Afonso Arinos — (Licenciado Em exercício o suplente Venâncio Iglesias) — Guanabara.
14 Padre Calazans — São Paulo.
15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17 Milton Campos — Minas Gerais.
18 João Vilasboas — Mato Grosso.

19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1 Vivaldo Lima — Amazonas.
2 Mathias Olimpio — Piauí.
3 Fausto Cabral — Ceará.
4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
5 Barros Carvalho — Pernambuco.
6 Lourival Fontes — Sergipe.
7 Lima Teixeira — Bahia.
8 Catão de Castro — Guanabara.
9 Arlindo Rodrigues — Rio.
10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
11 Nelson Maculan — Paraná.
12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

1 Novaes Filho — Pernambuco.
2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
 Argemiro de Figueiredo
 Gilberto Marinho
 Mourão Vieira
 Nogueira Filho
 Mathias Olympio
 Guido Mondin
 Joaquim Parente (P)
 Rua Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente

UDN — Milton Campos — Vice-Presidente

PSD — Silvestre Péricles
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Lobão da Silveira
 UDN — Heribaldo Vieira
 UDN — Afonso Arinos
 UDN — Afrânio Lages
 PTB — Lourival Fontes
 PTB — Nogueira da Gama
 PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna
 PSD — 2 Benedicto Valladares
 PSD — 3 Gaspar Velloso
 PSD — 4 Menezes Pimentel
 UDN — 1 João Villasboas
 UDN — 2 Daniel Krieger
 UDN — 3 Sérgio Marinho
 UDN — 4 Lopes da Costa
 PTB — 1 Barros Carvalho
 PTB — 2 Lima Teixeira
 PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente
 PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente
 UDN — Sérgio Marinho
 UDN — Fernandes Távora
 UDN — Del Caro
 UDN — João Arruda
 PSD — Alô Guimarães
 PTB — Nogueira da Gama (P)
 PSD — Paulo Fender

SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros
 PSD — 2 Sebastião Archer
 PSD — 3 Alô Guimarães
 UDN — 2 Ovidio Teixeira
 UDN — 1 Irineu Bornhausen
 UDN — 3 Zacarias Assumpção
 UDN — 4 Sérgio Marinho
 PTB — 1 Lima Teixeira
 PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
 PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente

PSD — Alô Guimarães
 PSD — Paulo Fernandes

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN — Lopes da Costa
 UDN — Ovidio Teixeira
 PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Sebastião Archer
 UDN — Del Caro
 UDN — Irineu Bornhausen
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
 Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Senador Menezes Pimentel — Presidente
 PL — Senador Mem de Sá — Vice-Presidente

SENADORES

PSD — Jarbas Maranhão
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Arlindo Rodrigues
 UDN — Reginaldo Fernandes
 UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

Senadores

PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Alô Guimarães
 UDN — Lino de Matos (PTN)

PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões às quartas-feiras às 16.00 horas. — Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
 PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
 PSD — Eugênio Barros
 PSD — Paulo Coelho
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Victorino Freire
 UDN — Irineu Bornhausen
 UDN — Fernandes Távora
 PTN — Lino de Mattos
 UDN — Lopes da Costa
 PTB — Nogueira da Gama
 PTB — Barros Carvalho
 PTB — Saulo Ramos
 — Dix-Huit Rosado
 PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jarbas Maranhão
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Filinto Müller
 UDN — Coimbra Bueno
 UDN — Zacarias de Assumpção
 UDN — João Arruda
 UDN — Milton Campos
 UDN — João Villasboas
 UDN — Del Caro
 PTB — Fausto Cabral

PTB — Vivaldo Lima
 PTB — Arlindo Rodrigues
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira

PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

Presidente:
 Senador Lima Teixeira — PTB.
 Vice-Presidente:
 Senador Ruy Carneiro — PSD.

Membros

Senadores:

Lobão da Silveira — PSD.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Afonso Arinos — UDN.
 Afrânio Lages — UDN.
 Lopes da Costa — UDN.
 Vivaldo Lima — PTB.
 Arlindo Rodrigues — PTB.

Suplentes:

Sebastião Archer — PSD.
 Silvestre Péricles — PSD.
 Eugênio Barros — PSD.
 Dix-Huit Rosado — UDN.
 Padre Calazans — UDN.
 Heribaldo Vieira — UDN.
 Barros Carvalho — PTB.
 Lourival Fontes — PTB.
 Nelson Maculan — PTB.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.

Senador Aloysio de Carvalho
 Vice-Presidente: PSD.

Senador Jarbas Maranhão

Senador Silvestre Péricles — PSD.

Senador Padre Calazans — UDN.

Senador Coimbra Bueno — UDN.

Senador Calado de Castro — PTB.

Senador Fausto Cabral — PTB.

SUPLENTE: PSD.

Senador Ruy Carneiro — PSD.

Senador Benedicto Valladares — PSD.

Senador Sérgio Marinho — UDN.

Senador Reginaldo Fernandes — UDN.

Senador Nelson Maculan — PTB.

Senador Lourival Fontes — PTB.

Senador Mem de Sá — PL.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
 UDN — João Villasboas — Vice-Presidente.
 UDN — Afrânio Lages.
 UDN — Heribaldo Vieira.

PSD — Benedito Valladares
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Filinto Müller
PTB — Lourival Fontes
PL — Aloysio de Carvalho (2)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos *
UDN — João Arruda
UDN — Sérgio Marinho
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Aílo Guimarães
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PL — Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. B. Castejon Branco

Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Aílo Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB)
1. Padre Calazans (UDN)
2. Heribaldo Vieira (UDN)
1. Calado de Castro (PTB)
2. Lobão da Silveira (PSD)

Secretário: Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Silvestre Péricles
UDN — Sérgio Marinho
PTB — Calado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jorge Maynard
UDN — Victorino Freire
UDN — João Arruda
UDN — Afonso Lages
PTB — Saulo Ramos
PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente
PSD — Aílo Guimarães — Vice-Presidente
UDN — Fernandes Lávora
PSD — Pedro Ludovico
PTB — Saulo Ramos — (5)

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros
PSD — Jarbas Maranhão
UDN — Lopes da Costa
UDN — Sérgio Marinho
PTB — Arlindo Rodrigues

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente
UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente
PSD — Victorino Freire
UDN — João Arruda
PTB — Faustino Cabral (5)

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Paulo Coelho
UDN — Sérgio Marinho
UDN — Lino de Mattos
PTB — Nelson Maculan
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas
Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

ATA DA 172ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1962, 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olimpio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Arlindo Rodrigues — Lino de Mattos — Frederico Nunes — Filinto Muler — Saulo Ramos — Irineu Bornhauser — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin (29).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val 5:1 lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 203 (nº de origem 3621), de 21 de novembro do Senhor Presidente da República — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei número 42, de 1962, no Senado e número 2.534-B de 1962, na Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo.

Aviso nº 490, de 23 de novembro, do Senhor Ministro da Aeronáutica — Transmite o pronunciamento pedido pelo Senador sobre o Projeto de Lei do Senado número 38, de 1962, que altera disposições da Lei número 3.501, de 21 de dezembro de 1958, que regula a aposentadoria dos aeronautas) nos seguintes termos:

Aviso nº 420 GM5 23 Em de novembro de 1962.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação de V. Exa contida no ofício número 717 de 21 de corrente mês, sobre o Projeto de Lei número 38, de 1962, dessa Casa do Congresso Nacional, que altera disposições da Lei número 3.501, de 21 de dezembro de 1958 (que regula a aposentadoria dos aeronautas) e dá outras providências bem como sobre a emenda ao mesmo apresentada, tendo a honra de transmitir a V. Exa os seguintes esclarecimentos:

1. A referida lei número 3.501, de 21 de dezembro de 1958, dispõe sobre a aposentadoria de aeronauta, criando para tanto taxa especial de 2% (dois por cento) a incidir sobre as tarifas aéreas, de par aos recursos decorrentes das contribuições de empregados e empregador.

2. Examinando o projeto disposição por disposição (parágrafo), vê-se que o parágrafo 1º proposto acrescenta duas alterações importantes o que constitui o principal objetivo da mudança:

a) caracteriza o salário como a remuneração efetivamente recebida, integrada por todos os importâncias recebidas a qualquer título;

b) limita a provento a 17 (dezesete) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País.

3. Ora, o atual parágrafo 1º da Lei número 3.501 consigna acima diferença, porque:

a) faz identificar o salário com a importância sobre a qual recai a contribuição do orçamento;

b) limita a apenas (dez) vezes o salário do maior valor vigente no País o provento respectivo.

4. É evidente, no entanto, que o 1º do artigo 5º da Lei número 3.501, sistema atual, contém no parágrafo 1º o que mais se ajusta à fórmula de calcular a aposentadoria dos demais empregados, porque, sendo ela fundamentalmente relacionada com a importância paga pelo aposentado, o mesmo consórcio do que é pago, nenhuma razão autoriza o que, excepcionalmente, se ostenta a aposentadoria do aeronauta além do que justificou aquela proposta sobre a qual recai sua contribuição para aposentadoria.

5. A vinciar tal fórmula, ter-se-ia um salário para contribuição do empregado e de empregador destinada a servir da base para o cálculo da aposentadoria e outro salário-remuneração para determinar o provento efetivo, o qual aquela importância básica autorizar.

6. Se o empregado e seu empregador contribuírem para o IAPESP com base numa única base dada como remuneração dos dois, e não outra artificialmente formulada, é que deve determinar o provento tal como antes ocorre em todos os setores de atividades sujeitas ao IAP.

7. Portanto, tal fórmula básica, os proventos da aposentadoria em outra modalidade seja salário remuneração ou seja outra denominação assumida, que não seja aquela que determina sua contribuição, a saber, o direito aos mesmos proventos.

8. No tocante à limitação dos proventos a 17 (dezesete) vezes o maior salário mínimo vigente no País, também insubstancial a elevação porque, variando o salário mínimo que o empregado e seu empregador contribuem para a previdência, a elevação do índice da incidência do custo de vida não há que conceder aos aposentados uma segurança elevação esta fundada precisamente em vez que há foram atingidas com a só elevação do custo de vida.

9. Se os proventos se apresentam no salário-mínimo e variação deste que já guarda relação com o aumento do custo de vida, permite acompanhar as necessidades daqueles proventos, elevando-os constantemente, dispensando a necessidade de reajustamento no índice de incidência ao salário-mínimo sobre os mesmos proventos, para de que a necessidade se faça periódica. Se, após 4 anos de vigência da lei, cujo mecanismo de ajustamento dos proventos se funda na escala móvel do salário-mínimo se impõe a elevação do índice de incidência de salário-mínimo, os aposentados da classe de segurança passarão a sofrer de variação que a variação do salário-mínimo lhes proporciona nos proventos e de tal modo uma variação especial só a ser necessária, periódica de reajustamento do que já está ajustado.

10. Consequentemente, este Ministério é de parecer que a nova redação proposta para o 1º do artigo 5º deve ser rejeitada e mantida, em consequência, a atual redação, que constitui a lei número 3.501 e os demais artigos da lei, que se a não for para a lei número 3.501, o reajustamento dos proventos, a saber, os índices de incidência, já está estabelecido na lei número 3.501.

11. A proposta de modificação em relação ao que se refere ao custo de vida reflete a elevação do índice de incidência do salário mínimo para

dezesete vezes, conforme se vê de sua parte final, onde está mencionada a revisão dos proventos exatamente em consequência da revisão dos níveis de salário-mínimo. Além, tal disposição consta do atual § 2º do art. 5º da lei nº 3.501.

12. Lida a que está, porém, a redação proposta com a do § 1º do projeto, estende-se a ela a conclusão acima (item 10), aplicando-se-lhe as mesmas razões que levaram este Ministério a opinar contrariamente à sua aceitação.

13. Em que pese ao parecer contrário aos dois novos parágrafos, a fim de que subsistam as atuais relações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da lei número 3.501, este Ministério é de parecer que o § 3º, proposto, é aclarador da hipótese contida na parte final de § 2º (como o é também da parte final do § 2º do projeto), pelo que pode ser aceito.

14. Podendo ocorrer que a variação do salário-mínimo venha a esboçar, na incidência sobre os proventos, coeficiente diferente do que prevalecia antes de sua elevação, e óbvio que o reajustamento do coeficiente seja promovido para que o aposentado aquele situação de que gozava ao transferir-se para a nova situação.

15. Esse § 3º prova, pois, evidentemente o que se usou quanto à validade do sistema de atualização dos proventos, o que depende da elevação do índice de incidência do salário-mínimo sobre a remuneração básica, bem como quanto a dependência de nova definição para a atualização, a fim de dar-lhe conteúdo técnico e que não é aquele que se usa para a contribuição previdenciária.

16. Portanto, recomendo ao Senhor V. Exa que rejeite o projeto de lei número 38, de 1962, e que se mantenha a atual redação da lei, consiga na legislação a atualização dos proventos, a saber, os índices de incidência, já está estabelecido na lei número 3.501, o reajustamento dos proventos, a saber, os índices de incidência, já está estabelecido na lei número 3.501.

17. Com relação ao inciso sobre a incidência do custo de vida, de modo que a elevação do índice de incidência do custo de vida não há que conceder aos aposentados uma segurança elevação esta fundada precisamente em vez que há foram atingidas com a só elevação do custo de vida.

18. Podendo ocorrer que a incidência da taxa sobre os proventos, os encargos do IAPESP, não se ajustem ao reajustamento da taxa que se refere à incidência do índice de salário-mínimo, nem para que o reajustamento de outra forma a remuneração do aeronauta, antes levando a redução do custo, a fim de que o aeronauta e os proventos não seja submetido ao mesmo índice de incidência.

19. Além disso, de constituir a incidência do projeto uma injusta quanto às demais classes de empregados, e que causa estas desvantagens:

a) sobre a taxa para restituição dos proventos de caráter previdenciário, o que não é devido;

b) a taxa para a contribuição previdenciária, o que não é devido;

c) a taxa para a contribuição previdenciária, o que não é devido;

discriminação entre os da nossa classe, uma vez que o § 2º permite ao aeronauta em atividade aposentar-se com proventos calculados sobre uma remuneração peculiar, enquanto os aposentados, em cujo favor estaria sendo elaborada a lei, teriam para mesma base aquela remuneração clássica ao seu tempo de atividade.

20. A vista do exposto, tenho a honra de esclarecer que este Ministério é contrário à alteração de redação dos dois parágrafos — §§ 1º e 2º — e favorável à inclusão no art. 5º da lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958, do § 3º, que considera ajustar-se ao espírito da lei citada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. as expressões do meu alto apreço e sãbia consideração.
— Maj. Brig. do Ar — **Raynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho**, Ministro da Aeronáutica.

Pareceres ns. 666 e 667, de 1962

Nº 666, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 22, de 1961, que exclui da classificação declarada no artigo 1º da Lei número 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

1. O projeto de Lei número 22, de 1961, de autoria do saudoso Senador Cunha Mello, exclui da classificação declarada no artigo 1º da Lei número 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

2. A Lei número 121, de 1947, declarou bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País, inclusive para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 28 da Constituição, dezessete cidades brasileiras.

O mencionado § 2º do artigo 28 da Constituição estabelece que serão nomeados pelos Governadores dos Estados e dos Territórios os "prefeitos" dos Municípios que a lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País".

3. Acontece, entretanto, que a medida preconizada pelo projeto já foi atendida pela Lei número 1.878, de 5 de junho de 1953, que excluiu a cidade de Manaus da relação contida no artigo 1º da Lei número 121, de 1947. Acresce notar ainda, que todas as demais cidades já foram, igualmente, excluídas da referida relação por legislação posterior.

4. Em face do exposto, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 1962. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente. — **Lourival Fontes**, Relator. — **Ruy Carneiro** — **Afrânio Lages** — **Milton Campos** — **Menezes Pimentel** — **Ary Vianna**.

Nº 667, de 1962

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado número 22, de 1961, que exclui da classificação declarada no artigo 1º da Lei número 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

O presente projeto apresentado pelo ilustre e saudoso Senador Cunha Mello, exclui da "classificação declarada no artigo 1º da Lei número 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Manaus, no Estado do Amazonas".

2. Pela referida Lei número 121 de 1947, dezessete cidades brasileiras

foram declaradas "bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País, e para os fins determinados no parágrafo 2º do artigo 28, da Constituição Federal". Entre essas cidades estava incluída Manaus, capital do Estado do Amazonas.

3. De acordo com o estabelecido no § 2º do artigo 28 da Constituição Federal, os prefeitos dos Municípios que a lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País, "serão nomeados pelos Governadores dos Estados e dos Territórios".

4. Evidentemente, portanto, o fim colimado pelo projeto, excluindo o Município de Manaus das cidades mencionadas na Lei número 121, de 1947, é o de "permitir sejam realizadas eleições para a Prefeitura do mencionado município".

Ocorre, porém, como salienta a Comissão de Constituição e Justiça, que o objetivo da proposição já foi atendido pela Lei número 1.878, de 5 de junho de 1953, que excluiu Manaus da referida relação. Aliás, todas as demais cidades já foram igualmente excluídas.

5. O prefeito de Manaus na presente, continua a ser nomeado pelo Governador, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 28, parágrafo 1º, diz que "poderão ser nomeados pelos governadores dos Estados ou dos Territórios os prefeitos das capitais..." — e a Constituição do Estado do Amazonas, baseada neste dispositivo constitucional, coloca entre as atribuições privativas do Governador do Estado a nomeação do Prefeito da Capital (artigo 37, item III).

6. O projeto, assim, encontra-se superado. O que as suas disposições procuram obter — realização de eleições para a Prefeitura — só poderá ser conseguido mediante alteração da Constituição do Estado do Amazonas e não por intermédio de lei federal.

7. Em face do exposto, a Comissão de Segurança Nacional opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1962. — **Zacarias Assunção**, Presidente. — **Silvestre Péricles**, Relator. — **Jefferson de Aguiar** — **Jarbas Maranhão**.

Parecer nº 668, de 1962

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1961, (número 2.329-B-60, na Câmara), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei número 3.579, de 10 de julho de 1959.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão.

O projeto, de autoria do ilustre Deputado Sérgio Magalhães, dá nova redação ao artigo 1º da Lei número 3.579, de 10 de julho de 1959, a fim de assegurar aos oficiais do Q.A.Q. oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em música, por escolas oficialmente reconhecidas, 60% das vagas anualmente existentes nos Quadros de Oficial Músico da Marinha e Especialistas do Exército, nas respectivas corporações.

2. Ao examinar a proposição, pela primeira vez, opinamos pela sua aprovação, por entendermos tratar-se de medida justa.

Entretanto, por solicitação do nobre Senador Caiado de Castro, foram ouvidos os Ministérios Militares, sendo que os dois mais diretamente interessados, o Ministério da Guerra e o da Marinha, opinaram contrariamente ao projeto.

3. O Sr. Ministro da Guerra, após longo e pormenorizado estudo, concluiu suas informações afirmando que: "o aproveitamento no QOE como músicos, de militares de outras qualificações — pelo fato de

serem possuidores de diplomas civis de música — além de distrair subtenentes e sargentos formados e instruídos para o desempenho de funções inerentes à especialidade que adquiriram durante longos anos — acarretará outra injustiça, pois virá tumultuar a situação dos atuais candidatos ao QOE, na especialidade de músicos, preterindo subtenentes mestres de música, alguns com mais de vinte anos de serviço, e que se encontram aguardando oportunidade para ingressar no referido Quadro.

Isto posto, o Ministério da Guerra é de opinião que o projeto em estudo contraria os interesses do Exército e que não merece aprovação".

4. O Sr. Ministro da Marinha, por sua vez, diz que:

"O projeto em causa é de profunda inconveniência para a Marinha, pois, além de subverter o critério básico de preenchimento do quadro de músicos (seleção dos melhores através de concurso), dispensa, implicitamente, os requisitos de comportamento e qualidades de caráter, de comando e de iniciativa, ora exigidos para os candidatos e indispensáveis àqueles que ingressam no oficialato".

5. Em face, portanto, das ponderáveis razões aduzidas pelos Ministros Militares, com a afirmativa categórica de que o disposto no projeto não se coaduna com os interesses das Forças, a Comissão de Segurança Nacional, apina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1962. — **Zacarias Assunção**, Presidente. — **Jarbas Maranhão**, Relator. — **Jefferson de Aguiar** — **Sérgio Marinho** — **Silvestre Péricles**, com restrições.

Parecer nº 669, de 1962

Da Comissão de Legislação Social, sobre a representação número 17, de 1947, do Sr. Carlos Ramos, de Araxá, Estado de Minas Gerais, sobre a matéria contida no artigo 167, inciso VI, da Constituição.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

1. Trata-se de uma representação do Sr. Carlos Ramos, de Araxá, Estado de Minas Gerais, encaminhada ao Senado Federal, em 1947, apresentando sugestões aos estudos e debates que se realizavam, àquela época, sobre a matéria contida no artigo 157, inciso VI, da Constituição, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado do empregado.

2. O assunto encontra-se totalmente superado não somente face ao tempo decorrido, como à regulamentação legal posterior, relativa a obrigatoriedade constitucional do repouso semanal remunerado do empregado.

Em face do exposto, opinamos pelo arquivamento da presente representação.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1962. — Presidente — **Lima Teixeira**; Relator — **Lopes da Costa**. — **Silvestre Péricles** — **Ruy Carneiro** — **Vivaldo Lima** — **Sebastião Archer**. — e apurar as alegações do Diretor

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senhores, "O Globo" do Rio de Janeiro, na sua edição de terça ou quarta-feira da semana passada, publica notícia que seria de estarem ainda houve-se no Brasil ante o que se tornou, tri-

vial e quase normal na administração pública.

Trata-se, realmente, de uma denúncia capaz de provocar a maior repulsa em qualquer país de rudimentar sensibilidade para escândalos administrativos.

Informa o vespertino carioca, com riqueza de pormenores e rigor de dados e datas, que a Divisão de Fiscalização da COFAP, em dias do mês de outubro, havia iniciado uma fiscalização nos escritórios do Instituto Riograndense do Arroz, sediados no Estado da Guanabara. E já no primeiro dia, os fiscais da COFAP verificaram a falta, nos boletins de estoque, de cento e oitenta mil sacas de arroz, em confronto com os dados de que a própria COFAP dispunha. Este arroz, portanto, não figurava entre os estoques do IRGA e, ao que se supunha, dizia o jornal, teria sido desviado para o Estado do Rio de Janeiro.

Dois dias depois, ao prosseguir a inspeção, os fiscais apuraram o desvio de mais vinte mil sacas, e pretendiam continuar o trabalho quando receberam, por telefone, diretamente da Presidência da COFAP, ordem de cessar imediatamente a fiscalização. Assim fizeram, consignando na ficha, expressamente, que a inspeção havia sido suspensa por ordem do IRGA, junto ao Presidente da COFAP.

Informa o jornal que a ordem fora dada por interferência de um Diretor do IRGA junto ao Presidente da COFAP. O Diretor alegava que a inspeção não estava apurando corretamente os fatos e que os dados obtidos poderiam ser esclarecidos.

Em vista disso, o Diretor de Fiscalização da COFAP, Capitão de Mar e Guerra Paulo Borelli, dias depois, exatamente a 26 de outubro, enviou ao Presidente da COFAP o Ofício número 1.349, solicitando autorização para continuar a inspeção na escrita do IRGA e, ainda mais, que essa fiscalização fosse feita também, além de pelos fiscais normais da COFAP, por um economista e um contabilista, a fim de melhor investigar os fatos e apurar as alegações do Diretor do Instituto Rio Grandense de Arroz.

Feita essa solicitação, dois dias depois o Diretor do Serviço de Fiscalização, Capitão de Mar e Guerra Paulo Borelli, viu-se simplesmente exonerado de suas funções, para as quais foi nomeada outra pessoa, um oficial do Exército.

São estes os fatos narrados por aquele prestigioso vespertino, inclusive com a indicação do número dos autos de infração que foram lavrados e do número dos processos que começaram a correr.

Eu compreendo, Senhor Presidente, que o Governo não pode, naturalmente, estar respondendo a críticas ou insinuações feitas pela imprensa mas qualquer órgão que tenha um mínimo de respeito à coisa pública e à opinião pública não pode deixar, em face de denúncia formulada por um jornal de prestígio e de conceito de "O Globo", com precisão de detalhes e pormenores, — de dar uma satisfação imediata e completa.

Se estivéssemos, realmente, num sistema parlamentar como o Ato Adicional teria permitido, se as coisas houvessem corrido de outra maneira, se vivéssemos no parlamentarismo, fatos como esses seriam apurados de imediato porque, no sistema parlamentar de Governo, os Ministros de Estado comparecem pessoalmente e permanentemente à Câmara dos Deputados para se submeterem a quaisquer arguições e indagações que os Deputados lhes queiram formular.

Entre nós, a mais contrastadora demonstração de que, efetivamente, nunca se começou, ao menos, a praticar o

sistema parlamentar no Brasil foi exatamente esse aspecto: os Ministros continuaram fugindo do Parlamento, como se o sistema presidencial continuasse em vigor, e isso se tornou tão patente que quando Deputados e Senadores queriam saber alguma coisa do Governo têm que dirigir interpelações aos Ministros de Estado. A interpelação, assim como foi instituída no Brasil, é a demonstração da inexistência da inexecução do sistema parlamentar, sistema dentro do qual o Ministro ou o Subsecretário de Estado deve estar permanentemente, na Câmara dos Deputados. E, se assim fosse, um caso como este seria logo deslindado.

É justamente uma virtude das ex-ciências desse sistema tão mal querido pelos que amam a irresponsabilidade, a impunidade e o mando sem limites, forçar os Ministros de Estado a exercerem extrema vigilância sobre os negócios públicos, porque sabem estar diariamente sujeitos a indagações e interpelações, pessoal e diretamente, feitas da tribuna da Câmara dos Deputados.

Já que não estamos em sistema parlamentar nem nunca estivemos, — agora menos do que nunca, — estabelecido na prática e de fato o sistema presidencial, a única forma é a que permite o sistema presidencial, isto é, a formulação de pedido de informação ao Governo.

Isto é o que me traz a tribuna.

Disse-me ao chegar, aqui o Senador Daniel Krieger, que *O Globo* de hoje já tem notícia sobre a abertura de inquérito da COFAP da Guanabara. Mas, pelo que estou lendo, esse inquérito parece que não se dirige ao caso da imoralidade verificada no próprio IRGA.

Creio, por isso, que o meu pedido de informações tenha inteira procedência porque é o processo possível no sistema presidencial, embora possa acontecer, com esse pedido de informações, o que era normal no sistema presidencial, a demora ser tamanha que o pedido se torne inócuo. Entretanto, o caso deve merecer providência enérgica e drástica.

Todos sabem o que tem sido o calvário do abastecimento no Rio de Janeiro, sobretudo o drama do arroz. Todos sabem que, por uma série de circunstâncias mais de ordem política do que propriamente de ordem econômica, o abastecimento de arroz ficou entregue à autarquia riograndense do arroz.

Agora, os fatos denunciados pelo *O Globo* mostram que, também nos órgãos estaduais, se verificam, além de outras anormalidades as especulações e as fraudes que tanto são anemizadas nas atividades privadas. Até hoje sempre se apontou a Rua do Acre com seus atacadistas como o antro de especulação e de golpes contra a economia popular, responsável sobretudo pelo desvio de mercadorias tabeladas com o fim de lucros desmedidos no mercado negro.

Por esta informação tão pormenorizada e tão precisa de *O Globo* verifica-se que uma autarquia do Estado do Rio Grande do Sul usa dos mesmos processos de corrupção, de fraude e de especulação contra o povo como mais desalmado comerciante, desviando arroz do estoque recebido para o abastecimento da população carioca a fim de obter, evidentemente, lucros ilegais, que irão para os bolsos de alguns favorecidos de alguns privilegiados.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte, apenas para uma informação?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — Há quem diga que o IRGA não dispõe de arroz

suficiente para abastecer o Rio de Janeiro e São Paulo. Gostaria de ouvir de V. Exa., que é do Rio Grande do Sul, uma opinião a respeito.

O SR. MEM DE SA — Este é outro problema que V. Exa. suscita — se há ou não há.

Recebi informações de que o IRGA esgotou seus estoques no Rio Grande do Sul e o arroz já não lhe pertence. As notícias que estou transmitindo, porém, são do mês de outubro. O *O Globo* afirma que, precisamente a 19 de outubro, foi feita fiscalização pela qual se verificou que entre 1º de setembro e 18 de outubro, os estoques do IRGA no Rio de Janeiro — ao todo cento e setenta e nove mil sacas de arroz, foram desviadas.

Dois dias depois, reiniciada a fiscalização, na primeira hora de trabalho, os fiscais apuraram o desvio de mais de vinte mil sacas. E justamente neste momento veio uma ordem telefônica para suspender a fiscalização.

O Sr. Silvestre Péricles — De quem?

O SR. MEM DE SA — Do Presidente da COFAP. O Capitão de Mar e Guerra Paulo Borelli, por ofício, pediu a continuação da fiscalização, com a assistência de um economista e um contabilista. Dois dias depois, o Capitão de Mar e Guerra foi demitido.

Faço o pedido de informações, porque, além de todas as desgraças que a intervenção oficial do IRGA do Governo do Estado do Rio Grande do Sul causara no abastecimento da Guanabara, verificou-se mais este fato sumamente grave.

O Sr. Ruy Carneiro — Como diz V. Exa., na realidade o arroz é o calvário do povo carioca.

O SR. MEM DE SA — As últimas notícias que recebi do Rio Grande do Sul, são as de que o Governo havia recusado, autorizando aos particulares a exportar arroz para a Guanabara, dentro da tabela.

O Sr. Ruy Carneiro — Há muito arroz no Rio Grande do Sul?

O SR. MEM DE SA — Há arroz em abundância, como é sabido. Havia, porém, proibição de remessa do produto para as entidades particulares do Rio de Janeiro; ela só poderia ser feita através do IRGA, porque o Banco do Brasil estava subvencionando; pagando-lhe cerca de mil e quinhentos cruzeiros por saca de arroz.

Então, sob o pretexto de haver essa subvenção ou subsídio oficial, não se permitiu que empresas particulares fizessem o negócio diretamente com o IRGA, temendo-se escândalos.

O Sr. Ruy Carneiro — Agradeço a valiosa explicação de V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Dos últimos informes que recebi, colhi que, em face da situação calamitosa, o Governo recuou, permitindo o abastecimento, como normalmente sempre se fez, com estoques abundantes no Rio de Janeiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Esta notícia é alvissareira.

O SR. MEM DE SA — Há muitos meses, a Associação Comercial dirigiu telegrama a todas as autoridades Federais e ao Governo do Estado, declarando-lhes que estava pronta a abastecer a Guanabara, nos exatos termos em que o IRGA fazia. A proposta constante de telegrama oficial da Associação Comercial de Porto Alegre, entidade idônea, publicada em todos os jornais do Rio de Janeiro e São Paulo, até hoje não foi aceita, dando lugar a todas as dificuldades no abastecimento do arroz o que me leva, agora, a formular este pedido de informações.

O Sr. Silvestre Péricles — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Silvestre Péricles — Desejava que me informasse a que Presidente

V. Exa. se referia, e que não quis que se fizesse a fiscalização.

O SR. MEM DE SA — Referi-me ao Presidente da COFAP, Sr. Max do Rêgo Monteiro, homem aliás da mais alta reputação, sobre cuja honorabilidade e dignidade tenho ouvido as mais honrosas referências.

O Sr. Silvestre Péricles — Era exatamente o que desejava ressaltar.

O SR. MEM DE SA — Justamente por essas razões não compreendo como um homem digno, separando notícia num jornal ao presunçioso como é o *Globo*, com informações tão precisas, inclusivas citando o número dos autos de infração, números dos ofícios e números dos processos, não dá uma atestação ao público. Assim, vou ao encontro do Governo, para que o Sr. Max do Rêgo Monteiro explique a razão da atitude, porque embora sua reputação seja excelente, sua medida fica sujeita a maior suspeita, não de corrupção, mas de submissão política. Nesse caso, então, precisa varrer sua testada, explicando por que agiu dessa forma. Se foi por ordem superior, é preciso que conheçamos o responsável por essa ordem.

O Sr. Silvestre Péricles — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Silvestre Péricles — Tenho a impressão que V. Exa. vai ser atendido, pois conheço o Sr. Max do Rêgo Monteiro desde que fui Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, antecedendo o nosso digno colega, Senador Filinto Müller. Conheço-o desde aquela época. O Dr. Max do Rêgo Monteiro é homem de bem, trabalhador, honesto, criterioso, patriota. Não haverá injunções políticas que o demovam do caminho do dever. Assim penso até o dia de hoje, mas pode ser que amanhã modifique meu pensamento, pois tudo é possível neste nosso Brasil. Estou certo de que V. Exa. será atendido, repito, pois o Sr. Max do Rêgo Monteiro é homem de bem.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Desejo subscrever o que declarou o nobre Senador Silvestre Péricles. Substituindo S. Exa. no Conselho Nacional do Trabalho, tive oportunidade de contar o Sr. Max do Rêgo Monteiro como um de meus auxiliares. S. Exa. é homem de alto valor e de grande dignidade e honradez. É exato no cumprimento de seus deveres, e tenho a impressão de que o requerimento que V. Exa. está formulando agora, pedindo informações ao Governo, dará ao Sr. Max do Rêgo Monteiro a oportunidade de prestar os devidos esclarecimentos, reafirmando o que se diz sobre S. Exa. e fazendo jus ao conceito em que todos os temos, nós que o conhecemos através de muitos anos de trabalho.

O SR. MEM DE SA — Agradeço os apartes recebidos. Os testemunhos dos ilustres Senadores Silvestre Péricles e Filinto Müller deixam o Sr. Max do Rêgo Monteiro fora de qualquer suspeita. Não as tinha, mas agora mais robustecida ainda fica a minha opinião de que se trata de um homem honesto.

Não obstante, crítico o Sr. Rêgo Monteiro pelo silêncio que manteve, quando deveria ter vindo logo justificar, desmentir, ou refazer a notícia.

Evidentemente, louvo-me nessa notícia; não tenho elementos de informação direta, mas a notícia é tão precisa nos dados e datas, como também nos números, que têm de valer até demonstração em contrário.

Penso que o Governo precisa ser mais sensível à opinião pública. É verdade que no Brasil há abuso nos

noticiários, sobretudo nos juízos que muito frequentemente aparecem na imprensa contra os homens da administração. Mas, de outra parte, não é possível que reportagens, notícias nos moldes daquelas a que me refiro de jornais idôneos, denunciando uma satisfação. Estamos voltando ao regime presidencial, e recomencerei a usar um instrumento que o regime presidencial oferece — o pedido de informações.

Não aconteceu nada, no sistema presidencial. É o sistema da irresponsabilidade absoluta, com todos os tratadistas reconhecendo e como Ruy Barbosa, no fim da sua vida bem acentuou, ao fazer sua autógrafa e sua conversão ao parlamentarismo.

Creio que é preciso, por isso, pelo menos a sanção da opinião pública, e que o Governo seja mais solícito atender as críticas e as denúncias feitas através de órgãos idôneos.

E o caso, por exemplo, das denúncias que nos últimos dias o *Correio da Manhã* trouxe, a respeito da ida de uma missão à França, para pagar dívidas que o Brasil tem com entidades, com empresas privadas, sobretudo o caso famoso da "Port of Pará".

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite um parte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou inscrito para pedir à Mesa uma explicação relativamente à demoção incluída em ordem do dia do ponto relativo à Port of Pará. O Deputado José Bonifácio declarou ao *Estado de São Paulo* e ao *Correio da Manhã* que este projeto está pelo no Senado há mais de um ano. Infelizmente, e a verdade. Tenho lembrança de que da última vez em que esteve na Ordem do Dia, foi retirado de pauta por que o Sr. Ministro do Exterior, Chanceler Afonso Arinos, desejava dar explicações ao Senado, relativamente ao assunto. O Senador Afonso Arinos viajou logo depois para a América e, a seguir, para a Europa. E o projeto não teve andamento nesta Casa.

O SR. MEM DE SA — Infelizmente é a verdade.

O Sr. Daniel Krieger — Quem requereu a retirada do projeto fui eu, a pedido do Chanceler Afonso Arinos, pelas razões que S. Exa. nos deu naquela oportunidade.

O Sr. Paulo Fender — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador) — E fui eu quem requereu urgência para esse projeto. Mas fui obrigado a retirar meu pedido de urgência porque viajava, como representante do Senado, à Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, e gostaria de apreciar o projeto no plenário. Mas logo depois de retornar contribuí para a volta do projeto a pauta. E concordei com o meu eminente colega Senador Daniel Krieger, quando retirou o projeto, porque tínhamos certeza de que o Ministro Afonso Arinos iria dar explicações sobre a matéria. Estou interessadíssimo no assunto, que diz respeito particularmente ao meu Estado. E estou disposto, assim a aprovar o projeto de decreto legislativo de autoria do nobre Deputado José Bonifácio.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite o nobre orador um esclarecimento? Verifica-se, portanto, que o Senado não pode ficar esperando indefinidamente as explicações do Ministro do Exterior, porque, salvo engano meu, este episódio data de dois meses já.

O Sr. Daniel Krieger — Tenho ainda a esclarecer que notifiquei o representante do Itamarati a res-

peto da questão do rádio Afonso Arinos e para os demais.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Insiste na ideia de que a lei de hoje é uma lei para impedir se a propriedade da transmissão de rádio é dada a MDA e a Exterior, o que seria a favor dos Estados Unidos.

O SR. MEM DE SA — Apoiado a ideia de que a lei de hoje é uma lei para impedir se a propriedade da transmissão de rádio é dada a MDA e a Exterior, o que seria a favor dos Estados Unidos. A ideia de que a lei de hoje é uma lei para impedir se a propriedade da transmissão de rádio é dada a MDA e a Exterior, o que seria a favor dos Estados Unidos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Fato de ter sido acordado com V. Exa. não dá como suspeito do Sr. Ministro da Fazenda e do Sr. Primeiro Ministro. Mas é evidente que o Senado se vê em situação delicada.

O SR. MEM DE SA — Exato. O Senado está em causa a preceito de salvar a sua responsabilidade. Notamos os joias da vida de uma Comissão a França para pagar o momento em que se prepara o envio de uma Missão para pedir. Nenhum de conhece a situação, não apenas nos achamos em matéria ambígua. Os últimos sessenta milhões de dólares que tínhamos como reserva ouro, enviamos aos Estados Unidos como penhor para o empréstimo. Estamos na situação das famílias que correm a vender os móveis da casa para comprar o que comer no dia seguinte. Se esta é a situação, é realmente preciso explicar a lei da MDA.

É possível que haja explicação. É possível, por exemplo, que entidades de Crédito francês ofereçam empréstimos vulgares no Brasil, desde que este se quite previamente das dívidas que tem.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Primeiro V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — No caso do "Port of Pará" parece que não teria este o caminho. A decisão do Supremo Tribunal Federal afirmou que o Brasil nada deve.

O SR. MEM DE SA — Exato. Mas no mundo dos negócios seria possível ao Brasil abrir uma de portas para obter transações altamente vantajosas para o país.

Seria uma concessão em juros para obter vantagens que compensassem o prejuízo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Seria uma concessão de natureza prática mas que deixaria muito mal a consciência jurídica do Brasil.

O SR. MEM DE SA — Exato. Mas, de qualquer forma estou falando do merito e quero situar-me na preliminar da necessidade que, a meu ver, é imperativa, de manter o Governo próximo com a opinião pública. Fivés fivés, realmente, o sistema parlamentar, hoje, estariam o Sr. Ministro da Fazenda ou o Sr. Primeiro Ministro na Câmara explicando os fatos e desfazendo a má impressão que o noticiário causou.

A notícia, muita vez pode ser esclarecida sem ser desmentida. E o que se espera do Governo quando integrado e constituído de homens de bem. Se não há sistema parlamentar se os Ministros aqui não comparecerem senão quando chamados e assim mesmo, fechados em sessão secreta, é preciso que os interpelemos, que se chame o Governo à fala. E a ameaça forma que temos de nós salvar dos males

já tão conhecidos e experimentados do Presidencialismo. O Presidente da República quer governar no sistema presidencialista, cercar-se, como se vê, de todos os recursos que o sistema lhe dá, tornando-se uma Ditadura a prazo fixo.

Sabemos que S. Exa. votou, na Lei criadora do Código Brasileiro de Telecomunicações, todos os dispositivos que asseguravam independência às estações de Rádio e Televisão. O Congresso terá de conviver desses vetos hoje. São vetos que revelam o intuito as intenções do governo. Quer ele ser Presidente com poderes de um Rei da Califórnia de 1936, no seu texto original e, com esses poderes, quer o silêncio da crítica, a amercamentação dos direitos de informação. O seu primeiro cuidado foi vetar todos os dispositivos capazes de dar autoridade e independência às Estações de Rádio e Televisão, tanto a nível Privilegiado de vetos, afim de impedir o acesso de candidatos que não estiverem nas boas graças do Presidente da República. Nos próximos vetos as estações radiofônicas e de televisão não poderão fazer senão aquilo que os poderes determinarem e consentirem. E um regime moral na administração brasileira e no regime jurídico constitucional em que vivemos.

Através dos vetos, se estará, praticamente, suprimindo a liberdade de meios de transmissão de mensagem e de notícia mais poderosos que existem atualmente. Dado a necessidade do Governo respeitar a imprensa, ao contrário de tentar fugir a uma obrigação e anulá-la. Exatidão das denúncias e notícias que a deixam, a fim de Governo, em má situação em mau conceito perante a opinião pública.

Com este Pedido de Informação, que encaminhado à Mesa, Sr. Presidente, até ao Governo, na pessoa dos seus responsáveis bem informados e de bons conselheiros. (Muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Mem de Sá envia à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte:

Requerimento nº 717, de 1962

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Nos termos regimentais requiro a V. Exa. se deigne mandar solicitar ao Poder Executivo informações sobre os seguintes quesitos:

1. Se é verdade, como notícia a imprensa, que o Cap. de Mar e Guerra Paulo Morelli foi exonerado da direção do Departamento de Fiscalização da COFAP, por haver pedido ao presidente deste órgão, para continuar o levantamento que vinha fazendo na escrita do Instituto Rio-Grandense do Arroz, nos escritórios desta autarquia no Rio de Janeiro (GB).

2. Se é exato que no primeiro dia em que os fiscais da COFAP iniciaram a inspeção nos escritórios do IRGA verificaram que só no período de 19 de setembro a 18 de outubro a autarquia sul-riograndense do arroz havia deixado de incluir em seus boletins de estoque 179.195 sacos, havendo, em consequência, lavrado os autos de infração nos 1.680, 1.229, 1.221 e 1.222 que deram origem aos processos administrativos números 18.403, 18.401, 18.405 e 18.406.

3. Se é certo que, dias após tornarem os fiscais da COFAP ao IRGA, pouco depois de haverem reiniciado a inspeção e verificado o desvio de cerca de mais 23.000 sacos de arroz, receberam ordem, por telefone, para que cessassem a diligência, tendo anotado na ficha da inspeção que fora a "fiscalização suspensa por ordem direta da Presidência".

4. Se é exato que, passados poucos dias, a 26 de Outubro p.p., o Com. Paulo Morelli pelo ofício 1.319 solicitou ao presidente da COFAP permissão para prosseguir na fiscalização do IRGA, com a participação de um economista e um contador, a fim de esclarecer plenamente as dúvidas que a direção da autarquia sul-riograndense havia levantado sobre a inspeção dos dias anteriores.

5. Se, finalmente, é certo que dois ou três dias depois, sem qualquer aviso, foi o Com. Paulo Morelli exonerado de suas funções e que os escritórios do IRGA na Guanabara não mais foram fiscalizados.

Sala das Sessões do Senado Federal 26 de novembro de 1962 — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, chegou-me às mãos datado de 16 de outubro último, um longo e angustioso telegrama da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos — Seção do Estado do Rio de Janeiro — expondo a situação dos funcionários do Departamento de Correios e Telegrafos naquele Estado.

Em virtude da Delegacia Fiscal, por imperativo de mandato de Segurança, haver realizado o pagamento ao Pessoal da Fazenda Pública foi lançado mão do duodécimo de novembro para o pagamento ao pessoal postal e telegráfico, mesmo assim como grande atraso.

Para corrigir esta situação, isto é, suprir o duodécimo de outubro, foi pedida a necessária suplementação cujo processo identificado por N. R. 194.272-62, relação 3.576, se encontra no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda desde 10 de outubro próximo passado sem despacho e consequentemente sem liberação da verba correspondente.

Com a utilização antecipada do duodécimo de novembro e a falta de suplementação do de outubro, fatalmente os servidores do Departamento de Correios e Telegrafos no Estado do Rio de Janeiro de receber seus vencimentos relativos ao próximo mês de dezembro.

A situação que acabo de apresentar a V. Exa., Sr. Presidente, traz-me nesta hora a esta tribuna a fim de apelar para o Sr. Ministro da Fazenda no sentido de que sejam adotadas medidas necessárias que possam regularizar o fato exposto impedindo, assim, o sacrifício do funcionalismo do Departamento de Correios e Telegrafos fluminenses.

O funcionalismo do Departamento de Correios e Telegrafos como qualquer trabalhador, conta com o seu salário para atender as contingências suas e de sua família. O seu pagamento é sagrado. E isto se torna mais imperativo quando se refere ao mês de dezembro, mês do Natal, pois, por mais humildes que seja o homem, a comemoração dessa data com sua família é um dever humano e cristão. Tendo o Presidente da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos — Seção do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Wilson Sampaio de Menezes, representando cerca de seis mil funcionários fluminenses, depositado em mim a confiança de uma solicitação exata, decorrente do apelo que ora faço desta tribuna ao Sr. Ministro da Fazenda, quero afirmar a V. Exa., que advogo uma causa justa, confiante de que meu apelo será prontamente ouvido e o problema em tela tenha rápida solução. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui procurado, em meu Gabinete, por uma Comissão de funcionários públicos federais de Brasília que me veio fazer apelos, no sentido de que ocupasse a tribuna do Senado para salientar a situação desfavorável em que se encontram.

Situação desfavorável, Sr. Presidente, por vários motivos, entre os quais, desde logo, aponto a diferença de tratamento dispensada aos funcionários do Legislativo e do Judiciário. O caso se refere ao horário de trabalho que são obrigados a cumprir, nas diversas repartições federais de Brasília, esses servidores.

O País não ignora os transtornos que advieram do chamado "horário full-time" para os servidores públicos, instituído ao tempo do Governo Jânio Quadros.

Estou a vontade para criticar esse horário, porque, daquela altura, não votei, no Senado, a sua instituição.

Sr. Presidente, ninguém desconhece que sempre ocupei a tribuna para defender Brasília e contribuir, na medida dos meus esforços, no sentido de aperfeiçoar os sistemas de Administração que regem a vida humana, nesta Cidade em constante evolução e progresso. E por este motivo que critico não tenha ainda o Gabinete procurado de qualquer forma, para qual for o critério que tenha em vista para a eficiência do Governo, remediar esta situação, e mesmo pelo menos, na equidade.

Em 4 de abril de 1962, os funcionários públicos federais dirigiram-se ao Sr. Presidente da República, através de requerimento, que está no DASP. Diz o requerimento:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Os funcionários públicos federais, com exercício em Brasília, são os únicos não atingidos pelas vantagens do horário único vigente, estabelecido pelo Decreto nº 51.320, de 2 de setembro de 1961, exceção feita dos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Se, por ventura, a medida de exceção pudesse ser justificada com o fato de perceberem os funcionários públicos federais do Poder Executivo, com exercício em Brasília, diárias correspondentes a 1/30 dos seus vencimentos, mister se fazia assinalar que os funcionários dos Poderes Judiciário e Legislativo, com exercício em Brasília, recebem diárias mais vantajosas (1/20 dos vencimentos) e nem por isso estão excluídos do horário único vigente.

Assim, esperam os subalternos funcionários públicos federais do Poder Executivo (com exercício em Brasília), que têm sobejas razões para confiar no alto espírito de justiça e nas perennas virtudes de homem público num negados por V. Exa., que se lhes sejam estendidas as vantagens estabelecidas pelo citado Decreto nº 51.320, no tocante ao horário único.

Brasília, 4 de abril de 1962.

Há um provérbio bíblico que me ocorre, segundo o qual Deus não se conforma com o fato de, numa balança, estarem pesos e medidas diferentes. E a Bíblia que diz, Sr. Presidente.

Pois bem, esse requerimento tramita no DASP que, para solucioná-lo, resolve consultar as repartições públicas em Brasília. Vinte e oito repartições foram consultadas e vinte e três já responderam, dentre as quais dezesseis pró e sete contra. Faltam serem consultados cinco repartições.

E' preciso salientar que, das sete opinaram contra o horário corrido em Brasília — o horário único — três são Ministros Militares, com serviços na-

culiarias que as coloca, é natural, contra a pretensão dos funcionários. A maioria das repartições, porém, através de seus respectivos Diretores, Chefes de Serviço ou do próprio Ministro, já opôs favoravelmente.

Há um artigo do jornalista Hindemburgo Pereira Diniz, no *Correio Brasileiro*, que assinala a distinção odiosa e que transcrevo nos nossos anais:

(Londão):

"O funcionário público lotado em Brasília normalmente, tem acesso a um padrão de conforto doméstico bem superior a dos companheiros de igual categoria que se encontram servindo em qualquer das outras unidades da Federação.

Esse estado privilegiado foi assegurado, de início, pelo Governo aos seus servidores para compensar os encargos adicionais e os desajustes de vida impostos pela transferência da Guanabara para uma cidade ainda em formação e por isso mesmo sem condições de oferecer aos seus moradores os mesmos recursos da antiga Capital.

Temos certeza que lá agora a maioria dos funcionários transferidos não aceitará a adaptação definitiva à nova vida, o que é essencial para a eficiência do próprio trabalho. Desde que não haja problemas consegue-se melhor rendimento.

A é hoje, a máquina burocrática do executivo nesta cidade vem funcionando em dois turnos, com interrupção de duas horas para almoço e descanso.

Esse horário normalizado, acompanhando o expediente normal do comércio, foi fixado pela comissão do DASP de que se conseguiria melhores resultados.

Acontece todavia que a realidade se revelou bem diferente da perspectiva de origem. Se por um lado, não foi o fato gerador do aumento geral da produtividade apurado em Brasília — há vista a existência do mesmo fenômeno até mesmo em níveis mais elevados, nas instituições que só operam em um expediente — por outro, vem criando uma série de atritos na vida de inúmeras famílias com problemas que só podem prejudicar a eficiência do serviço.

Quantas mães deixam de emprestar maior atenção à educação dos seus filhos por falta de tempo?

E tudo isso em nome de quê? De nada, ou melhor de uma intolância desmedida porque ao final da história o desenvolvimento do serviço na melhor das hipóteses, é igual ao que se teria obtido com o expediente corrido. De fato, o que se pretende é uma mudança de horário de modo a aproveitar-se algumas horas livres durante a manhã.

Convém considerar-se também os prejuízos que o sistema "full-time" vem impondo ao comércio local, ainda inclemente por falta de demanda efetiva. Muitos funcionários nunca vão visitar as lojas de Brasília porque não contam com tempo disponível e nas suas condições, devem fazer suas compras, nas localidades de origem, fora da Capital.

Finalmente não tem confusão entre os servidores do executivo e os do legislativo e judiciário que só trabalham no período e mesmo assim percebem ordenados superiores.

Ninguém se conforma com ser relegado à condição de pária.

Senhor Presidente são inúmeras as razões que aconselham a mudança cor- rida em Brasília, a esta altura do seu

desenvolvimento. Realmente, há funcionários sacrificados. Conheço alguns que, por dificuldade de condução, não vão sequer almoçar em casa. Passam a sanduíche se acontece perderem o ônibus da repartição, presos ao próprio serviço, por determinações de emergência da chefia que os obrigam a permanecer nos Ministérios. Muitos não almoçam, comem uma vez por dia. Esta a situação real dos funcionários públicos dos Ministérios, conforme tenho observado pessoalmente.

Os funcionários alinham razões muito judiciosas para o que pretendem do Governo, e nestas razões destacam-se as que seguem:

As tarefas dos funcionários públicos do Poder Executivo, na sua maior parte intelectuais, não devem ser executadas numa jornada de oito horas, dada a estafa mental que produzem.

A própria Consolidação das Leis do Trabalho estabelece, para certas categorias profissionais, jornadas menores de oito horas de trabalho.

A divisão de dois turnos, intervalos de duas horas, quebra a sequência da prestação de serviços, constituindo prejuízo para o próprio serviço público.

Os expedientes externos são sempre menores que os internos. Com a divisão em dois turnos, o público nunca dispõe de quatro horas seguidas para o seu atendimento. Com muita frequência, aqueles que não alcançam o expediente externo, da parte da manhã têm de aguardar cerca de três horas perdidas por serem atendidos depois das 14 horas.

Isso é um fato, Senhor Presidente. Postulantes que comparecem aos Ministérios não vão também almoçar e perdem duas horas à espera de que os funcionários voltem do almoço para serem atendidos. Este é um fenômeno muito comum nas repartições públicas de Brasília.

O item seguinte versa igualmente sobre o que acabei de dizer:

(Lê):

Reflexo maior do caso do Hem supra se verifica nas repartições: muitos funcionários lidam diretamente com o público, em que a parte interessada, dependendo do expediente matutino e não podendo voltar a sua residência imediatamente distante, fica sem almoço, ali permanecendo até que surja o funcionário para atendê-lo, só após as 14 horas.

O horário corrido será mais econômico para a Repartição, que gastará menos combustíveis e lubrificantes com as viaturas destinadas ao transporte do pessoal, e que as viagens diminuirão, como diminuirá o consumo de água luz e força.

O horário único dará à repartição maior tempo para a conservação e manutenção dos veículos, limpeza do ambiente de trabalho e preparo do material permanente.

O horário único integrará mais a família brasileira eis que as funcionários casadas terão mais tempo para dedicar-se ao lar e aos seus filhos.

O horário corrido daria mais tempo aos funcionários para fazerem suas compras, suas provisões de alimentos, sem prejudicar, como hoje acontece o expediente da repartição. Acresce-se que os funcionários não mais funcionam nos sábados, único dia disponível do funcionário do Poder Executivo.

O horário único proporcionaria maior tempo para os servidores cuidarem mais de sua saúde e de sua família. Atualmente eles têm de faltar ao expediente para procurar médico, dentista ou levar

seus familiares a esses tratamentos, em prejuízo do serviço.

O horário corrido de 12 às 18 30 horas estabelecerá coincidência do expediente, das repartições em Brasília com as repartições na Guanabara e demais Estados, facilitando-lhes o entrosamento e contatos.

O horário único de 12 às 18 30 horas permitirá aos gabinetes e chefias da administração ambiente mais tranqüilo pela manhã, para o estudo e meditação das questões mais relevantes do serviço público, livres do assédio do público e dos próprios funcionários das respectivas repartições.

O horário corrido estabelecerá, também, paridade de horário, de pessoal do Executivo com o pessoal do Legislativo, do Judiciário e do Tribunal de Contas, que trabalham, em Brasília, das 13 às 18 horas, percebendo vantagens e vantagens pecuniárias bem melhores que os funcionários do Executivo.

Para o próprio comércio de Brasília, o horário único será mais conveniente, de vez que os funcionários terão mais tempo para visitar as lojas e fazer compras.

Senhor Presidente, souelas mesmas razões que tantas vezes foram alegadas, das tribunas das duas Casas do Congresso, para derrubar o chamado horário Jânio Ouvieta, permanecem em Brasília. E contra essa desistência de testar uma mudança de horário que me bata. A alegação de que não há tempo para o atendimento ao serviço público o horário corrido.

Ocupo esta tribuna, Senhor Presidente, levando minha mensagem ao Senhor Primeiro Ministro Hermes Lima no sentido de que conceda a paridade pleiteada e estabeleça de uma vez por todas, o horário corrido para o funcionalismo federal de Brasília por ser de inteira justiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º do Regimento Interno. S. Exa. será atendido.

E o seguinte o discurso do Senador Jarbas Maranhão.

Todo esforço de recuperação econômico-financeira perdura o valor se não se fosse meditado e construído em função do homem, desse homem brasileiro ligado a toda sorte de desajustamento político, moral, social e econômico porque sem saúde, sem cultura intelectual e sem aptidão profissional para o trabalho.

Dai a urgente necessidade do exercício de uma política intensiva e ampla de educação e saúde. Para que a nação cresça e prospere é preciso que ela se supermultiplique rapidamente e que se revitalize pela proteção à maternidade e à infância, à saúde do indivíduo e à segurança social da família. Porque a saúde do povo, como dizia o Presidente Roosevelt, é um problema de interesse público; a falta de saúde é uma das causas principais de sofrimento de perda econômica e dependência; a boa saúde é elemento essencial à segurança e ao progresso da nação.

Também a educação que temos em vista é compreendida como "obra de integração social e liberação humana, preparando os indivíduos para a função que lhes cumpre e exercer a democracia, a serviço da unidade moral e política do país".

Abordando este assunto devemos dar um conceito de Bertrand Russel sobre educação e que muito bem se aplica ao Brasil: "a educação é a chave do

zovo mundo, as nossas más qualidades nos vêm da educação existente e a educação nos trará as virtudes opostas".

Uma educação — acrescenta — que seja uma obra de desenvolvimento e de respeito à personalidade humana, um esforço de liberar a consciência e de formar homens livres, capazes de uma fecunda participação no todo social.

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, na forma do art. 263 do Regimento Interno.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como antecipei em apelo, o nobre Senador Mem de Sá, o ilustre Deputado José Bonifácio concedeu entrevista à Imprensa, afirmando textualmente o seguinte:

"A minha proposição se encontra há quase um ano aguardando decisão do Senado, inespiciavelmente. Ela revoga o Decreto Legislativo nº 13, de 1959, que aprovou o acordo de resgate entre os governos da França e Brasil para a execução administrativa de questões financeiras e liquidação por arbitramento das dívidas que se diziam devidas pelo nosso País, em consequência da encampação de "Port of Pará" e das estradas de Ferro Vitória-Minas e São Paulo-Rio Grande".

Esta declaração do ilustre representante de Minas Gerais, na outra Casa do Congresso, prende-se a notícias divulgadas pela Imprensa, de que uma comissão irá à França para que se pagas as nossas dívidas, inclusive a encampação da "Port of Pará".

Infelizmente, a afirmativa de S. Exa. sobre a demora no trâmite da proposição nesta Casa, é verdadeira. Há mais de ano que lutamos no Plenário do Senado por que a proposição do Deputado José Bonifácio seja apreciada pela Casa. Duas vezes ela foi retirada da Ordem do Dia. Uma delas, —

— não preciso dizer qual foi, — porque o nobre Senador Paulo Fender, em apelo, e o nobre Senador Mem de Sá, deram o que se chama de retirada do projeto da Ordem do Dia do Senado, porque ia vagar ao estrangeiro e, como desejava apreciar e votar essa proposição, pediu o seu adiamento. Não é exato, nobre Senador Paulo Fender?

O Sr. Paulo Fender — Sim.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — De outra vez, Sr. Presidente, em tempo o durante o estorço concentrado de Câmara e Senado, o projeto estava na Ordem do Dia e dela saiu sob a alegação de que o Sr. Ministro do Exterior, — então Sr. Afonso Arinos, — desejava prestar explicação ao Senado. Dois meses já são decorridos sobre este episódio.

Verdade é que, desde aquele momento até há poucos dias, não tivemos quorum para determinadas votações, em virtude do pleito de 7 de outubro, da campanha que lhe antecedeu e da luta das apelações que ao mesmo pleito sucedeu.

Parece, entretanto, que agora já é o momento de apreciarmos a proposição. E se o Senador Afonso Arinos não é mais Ministro das Relações Exteriores, outro Ministro aí está para nos prestar declarações.

Quero, neste ponto, confirmar o que disse, interrompendo o discurso do nobre Senador Mem de Sá: nenhuma suspeita poderia ser levantada em relação ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Miguel Calmon, e ao Sr. Primeiro Ministro, Dr. Hermes Lima, relativamente aos aspectos pouco agradáveis da matéria, que constam dos jornais. Mais o fato é que o Senado precisa, Sr. Presidente, também defender pelo menos sua posição, dar explicações

públicas da sua omissão, da demora de mais de um ano em conhecer desta matéria.

Quando, repito, se trata de projeto de interesses individuais ou de grupos ou causas, é tramitado rapidamente nesta Casa, em regime de urgência ultrarrápida, colhidos que são os pareceres no Plenário, sem que as comissões se reunam.

Esse modo, Sr. Presidente, pediria a V. Exa. o obséquio de esclarecer a V. Exa. se, naquela ocasião, foram tomadas, pela Mesa, as necessárias providências no sentido de uma convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores a fim de prestar as explicações, que estavam no seu desejo, ao Senado. Caso contrário, a Mesa, a meu ver, deve determinar imediatamente entrada da oposição na pauta da Ordem do Dia das nossas sessões. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência apresenta esclarecimentos sobre o caso ventilado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. Consta dos nossos registros que o Projeto foi lido na sessão de 29 de setembro de 1961, sendo distribuído às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

Em 28 de abril de 1962 foi aprovado o requerimento número 145, de 1962, em que o Sr. Senador Afrânio Lages solicitava passasse o projeto da Comissão de Relações Exteriores à de Finanças, em virtude de se achar esgotado o prazo de que aquela dispunha para emitir o seu parecer.

Em 17 de agosto último foi aprovado o Requerimento de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento, para o projeto (Requerimento do Sr. Senador Afrânio Lages, Líder da DN em exercício).

Incluído o projeto na Ordem do Dia da sessão de 22 de agosto. Nessa data e retirado da Ordem do Dia a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger, por 72 horas, para audiência do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Em 10 de setembro é lido o ofício em que o Ministro das Relações Exteriores solicita o adiamento do exame da matéria até que sejam ultimadas as gestões que o Ministério está fazendo sobre o assunto.

E o seguinte o teor desse expediente:

"Sr. Presidente, tenho a honra de acusar o recebimento do Aviso número 546, de 22 do corrente, pelo qual o Sr. Senador Guido Mondim, Primeiro Secretário em exercício, do Senado Federal, me comunicava a decisão dessa Casa do Congresso, de solicitar, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger, a opinião do Ministério das Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 12, de 1961, que revoga o Decreto Legislativo número 13, de 6 de outubro de 1959, aprovava o Acordo de resgate assinado em 1956, entre os Governos do Brasil e da França.

2. Em resposta, cumpre-me comunicar a V. Exa. que este Ministério estimaria se o Senado Federal pudesse adiar o exame do referido projeto, de Decreto Legislativo, pelas razões que se seguem.

3. Em primeiro lugar, o Governo Brasileiro compreende, no momento uma série de negociações cujo progresso terá inevitável repercussão, tanto nas nossas relações bilaterais com a França quanto nos entendimentos em curso com o Mercado Comum Europeu, negociações essas que poderiam ser prejudicadas com a decisão, no momento, da matéria agora submetida à votação do Senado Federal.

4. Em segundo lugar, em decorrência de decisão do Conselho

de Ministros, tomada em 4 de janeiro último, foram iniciados estudos de negociações para regularização de diversos problemas da dívida externa do Brasil, que se encontram ainda em andamento e que também aguardam os casos pendentes, com a França.

5. Finalmente, uma série de medidas contempladas no Acordo de Resgate Franco-Brasileiro, em 1956, já teve plena execução, sendo necessário que se aguardem os efeitos de tais medidas, antes de qualquer decisão sobre os pontos controversos do referido Acordo, relacionados com os casos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Port of Pará e Vitória-Minas, que foram precisamente o objeto do Decreto Legislativo em apreço.

6. Caso o Senado Federal possa postergar a votação do projeto de Decreto Legislativo número 13, de 1961, o Itamarati se apresentará em transmitir a essa Casa do Congresso, tão logo quanto possível, todos os elementos informativos sobre os entendimentos com o Governo francês, a respeito do assunto e das demais medidas em curso para salvaguarda dos interesses brasileiros na solução de problemas da Dívida Externa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — (a.) Afonso Arino de Mello Franco".

Na mesma Sessão é lido o requerimento número 551-62, em que o Sr. Senador Lima Teixeira, como líder da Maioria em exercício, solicita extinção da urgência.

Por falta de número deixa de ser votado.

Em 12 de setembro é aprovado o requerimento.

E o que vem ocorrendo em relação à matéria objeto do discurso do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Não foi revisto pelo orador. — Senhor Presidente, agradeço a Vossa Excelência os amplos e completos esclarecimentos sobre a matéria. Pelo que Vossa Excelência acaba de enunciar, verifica-se que o Senado não pode esperar mais nenhum pronunciamento do Ministério das Relações Exteriores. Desde o mês de agosto último que a Chancelaria Brasileira pede a uma Casa do Congresso a postergação, como está no ofício, da apreciação deste projeto, quando evidentemente a proposição do deputado José Bonifácio, é exatamente nos termos em que foi elaborada e pela justificação que a acompanhada, nada tem que ver com as gestões indefinidas que o Governo esteja fazendo, faça ou venha a fazer com os seus credores franceses. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa considerará a questão levantada por Vossa Excelência, comunicando-se com o Senhor Ministro das Relações Exteriores.

Há 25 Senhores Senadores na Casa.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1962, de autoria do Senhor Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada número 11, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências (em regime de urgência, de acordo com o disposto no artigo 31 da 1ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo Pareceres (números 587 e 588,

de 1962), das Comissões: de Constituição e Justiça; e da Comissão de Relações Exteriores; Especial pelo arquivamento.

NOTA: Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 20 de maio em curso, a requerimento do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, para nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto está com a discussão encerrada e não foi votado por falta de quorum, o que ainda hoje acontece. Portanto, fica a adiada a votação para a sessão de amanhã.

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 134, de 1962 (Número 3.379-61, na Casa de origem) que dispõe sobre o funcionamento de novos cursos na Escola de Engenharia de Uberlândia e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 697, de 1962, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

E lido o seguinte:

Parecer nº 670, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 134, de 1962, que dispõe sobre o funcionamento de novos cursos na Escola de Engenharia de Uberlândia e dá outras providências.

Relator: Sr. Teobaldo Vieira.

Pela Mensagem nº 45, de 25 de agosto de 1961, o Sr. Presidente da República, atendendo a proposta do Sr. Ministro de Educação e Cultura, encaminhou ao Congresso Nacional exposição de motivos, com ante-projeto, pedindo medidas legislativas necessárias ao início das atividades de cursos de engenharia industrial, modalidades química e mecânica e o Instituto de Pesquisas e Orientação Industrial, modalidades química e mecânica e o Instituto de Pesquisas e Orientação Industrial (IPOI), na Escola de Engenharia de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, criada pelo artigo 4.º da Lei nº 3.864-A, de 24 de janeiro de 1961.

A iniciativa da proposta ministerial ao Sr. Presidente da República coube à Diretoria do Ensino Superior.

Faço ao Decreto nº 40.783, de 18 de janeiro de 1957, que institui a Campanha de Formação de Geólogos — (C. A. G. E.), e aos Decretos números 40.793, da mesma data, que o retificou e 41.663, de 12 de junho de 1957, que o alterou, compete à União, através do Ministério de Educação e Cultura, promover a criação e o regular funcionamento de cursos destinados à formação de geólogos, devendo tais cursos serem mantidos não só por doações, contribuições e legados de particulares, como também por contribuições provenientes de acordos e convênios com entidades públicas e privadas e, ainda, por contribuições consignadas nos orçamentos da União, Estados, Municípios, unidades para-estatais e sociedades de economia mista.

A presente proposição visa autorizar o Governo da União a entrar com a sua parcela de recursos para a formação do Fundo Especial, que deverá ser depositado no Banco do Brasil, em conta movimentada pelo Ministério de Educação e Cultura, para custeio dos referidos cursos.

Na Câmara, o ante-projeto que acompanha a Mensagem, foi adotado

como Projeto de Lei e aprovado *ipsis literis*, sem qualquer emenda ou modificação. Entendemos que da mesma forma deve tramitar nesta outra Casa do Congresso Nacional, eis que nada lhe dá que censurasse a do ponto de vista constitucional, seja no que diz respeito à técnica legislativa e oportunidade da providência.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Lourival Pontes. — Milton Campos. — Sérgio Marinho. — Meneses Pimentel. — Lobão da Silveira. — Noqueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, para emitir parecer em nome da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte parecer) — Acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura, o Presidente da República submeteu, em 25 de agosto de 1961, o presente projeto, que dispõe sobre as medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, criada pela Lei número 3.864-A, de 24 de janeiro de 1961.

A referida Escola ao ser criada, passou a integrar a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura mantendo os cursos de engenharia industrial — modalidades química e mecânica e o Instituto de Pesquisas e Orientação Industrial.

Para poder iniciar suas atividades, a nova Escola, por força do art. 4.º da citada Lei, necessita que medidas complementares sejam efetivadas, a fim de lhe propiciar os meios e recursos de que carece.

Do exame da matéria concluímos que as providências nela contidas e que decorrem de imperativo legal se ajustam aos preceitos da legislação em vigor sobre o regular funcionamento de estabelecimentos federalizados de ensino.

Há manifesta necessidade da efetivação das medidas propostas no projeto visto que, se não forem elas adotadas, o disposto na referida Lei número 3.864-A, não terá sua devida aplicação.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto em exame:

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E lido o seguinte:

Parecer nº 671, de 1962

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 134, de 1962 (nº 3.379-B-61, na Câmara), que dispõe sobre o funcionamento de novos cursos na Escola de Engenharia de Uberlândia, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

O Presidente da República, atendendo às razões contidas na Exposição de Motivos do então titular da Educação e Cultura, encaminhou, em 1961, ao Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sobre as medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia criada pela Lei nº 3.864-A de 24 de janeiro de 1961 e situada na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Ao dispor sobre a criação da Escola de Engenharia de Uberlândia, a citada Lei nº 3.864-A, em seu artigo 4.º, determinou que a Escola passaria, como unidade federalizada de ensino, a integrar a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação, mantendo os cursos de engenharia industrial —

modalidade química e mecânica e o Instituto de Pesquisas e Orientação Industrial.

Todavia, para que essa medida possa ser concretizada, faz-se necessária a adoção de providências e implementações que propiciem à Escola os recursos indispensáveis ao início de suas atividades e ao seu regular funcionamento.

O presente projeto, como se vê, resulta de disposições legais que precisam ser aplicadas.

Estudando a matéria sob o ângulo de sua competência, a Comissão de Educação pronunciou-se favoravelmente.

As medidas de ordem financeira contidas na proposição decorrem, igualmente, de determinações legais.

Em face do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1962. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Lopes da Costa*, Relator. — *Rui Carneiro*. — *Barros Carvalho*. — *Uacharias de Assumpção*. — *Del Caro*. — *Vivaldo Lima*. — *Ary Vianna*. — *Irineu Borhausen*. — *Silvestre Pericles*. — *Saulo Ramos*.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças são favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1962 (nº 1.373-59 na Casa de origem) que integra na Universidade de Minas Gerais o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, incorpora o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do Rio Grande do Sul e autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, de crédito especial (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 698, de 1962, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Educação e Cultura; de Serviço Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, para emitir parecer em nome da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte parecer) O projeto de lei em apreço foi encaminhado a consideração do Congresso Nacional pela Mensagem nº 549, de 1959, do Poder Executivo, acompanhado de Exposição de Motivos do então Ministro da Educação e Cultura, e visa a integrar, na Universidade de Minas Gerais, o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, e a incorporar o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do mesmo Estado.

O Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte foi incluído na categoria de estabelecimento diretamente mantido pela União, de conformidade com a Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o sistema federal de ensino superior.

Este Instituto, que na data de sua vinculação ao ensino superior federal, preenchia todos os requisitos legais para integrar o sistema federal de ensino passando agora a incorporar a Universidade de Minas Gerais virá ampliar a esfera de sua atuação educacional e dotará esta Universidade

de uma unidade de ensino considerada conveniente e mesmo necessária ao melhor desenvolvimento de suas atividades culturais e artísticas.

Cabe ressaltar, ainda, que a integração do referido Conservatório a um centro universitário propiciará condições mais favoráveis à sua autonomia didática, financeira e administrativa.

Dispõe também a proposição, como providência complementar e altamente recomendável, que o patrimônio do citado Conservatório, até hoje incorporado à União por força do art. 4º da mencionada Lei nº 1.254, lhe seja devolvido, passando a regular-se pelo regime jurídico da própria Universidade.

Ao ser apreciado pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara, este órgão técnico, aprovando emenda do Relator, incorporou, também, o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do mesmo Estado.

Este Instituto satisfaz, igualmente, as formalidades legais como estabelecimento federalizado e sua inclusão na Universidade do Rio Grande do Sul, além de contribuir para o enriquecimento do seu patrimônio cultural, se processará sem ônus para a União, visto que se trata de estabelecimento mantido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Do ponto de vista da competência desta Comissão, as providências substanciadas no projeto se nos afiguram oportunas e convenientes, face aos benefícios de ordem cultural e educacional que proporcionarão tanto às duas mencionadas Universidades como aos citados institutos de ensino.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Pericles, Relator do Projeto na Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

(Lê o seguinte parecer) O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, que o encaminhara à consideração do Congresso em 1959, tem por objetivo integrar na Universidade de Minas Gerais o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte e incorporar o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do mesmo Estado.

Sobre sua conveniência e oportunidade já se manifestou a Comissão de Educação e Cultura, que a julgou merecedora de aprovação em virtude das vantagens de ordem cultural que as medidas nela propostas proporcionarão aos referidos estabelecimentos de ensino.

As providências contidas no projeto que dizem respeito ao interesse público e à administração explicam, igualmente, sua aprovação, quer em decorrência do melhor entrosamento para os serviços administrativos dos dois estabelecimentos ao integrarem os citados centros universitários, quer pelos benefícios que propiciarão a organização do corpo docente, discente e do pessoal da secretaria das Universidades e das duas unidades de ensino.

Convém declarar que ainda não foi respondido o ofício do nobre Primeiro Secretário do Senado, dirigido, em 20 de novembro corrente, há seis dias ao ilustre Ministro da Fazenda, no qual solicitava a este o seu pronunciamento sobre o referido projeto de lei da Câmara.

O caso está aqui enquadrado como matéria de urgência.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, que tem como Relator o nobre Senador Saulo Ramos.

Parecer nº 672, de 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 159, de 1962 (nº 1.373-C-59 na Câmara), que integra na Universidade de Minas Gerais o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, incorpora o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do Rio Grande do Sul e autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, de crédito especial.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O Projeto de Lei nº 159, de 1962, integra na Universidade de Minas Gerais o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, mantido pela União, nos termos da Lei nº 1.254, de 1950, e adota outras providências.

2. O projeto, originário do Poder Executivo, determina em artigo 2º que "o patrimônio do Conservatório, incorporado à União de acordo com o artigo 4º da referida Lei nº 1.254, é devolvido ao mencionado estabelecimento de ensino...". Essa providência foi solicitada pelo próprio Poder Executivo.

3. O parágrafo único do artigo 4º que incorpora o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da União de acordo com o artigo 4º do dito especial de Cr\$ 4.233.500,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento, a partir da vigência da Lei nº 2.403, de 13 de janeiro de 1955, da diferença de vencimentos dos servidores aproveitados de acordo com a Lei nº 3.333, de 6 de dezembro de 1957.

4. A matéria já foi objeto de estudos quanto ao seu mérito pelas Comissões de Educação e Cultura e Serviço Público Civil, que opinaram pela sua aprovação.

5. Após detida exame da proposição, especialmente no tocante ao seu aspecto financeiro, e nada havendo que lhe possa ser oposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1962. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Rui Carneiro*. — *Irineu Borhausen*. — *Ary Vianna*. — *Lopes da Costa*. — *Fernandes Távora*. — *Barros Carvalho*. — *Vitorino Freire*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vitorino Freire. (Pausa).

Não está presente.

O nobre Senador Lima Teixeira. — Transferiu para a sessão de amanhã a sua inscrição.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estou, realmente, inscrito para falar amanhã, mas aproveito a oportunidade para solicitar de V. Ex.º um esclarecimento.

Tramita nesta Casa há quase três anos, o Projeto de Lei nº 25, de 1960, apresentado por mim, como Presidente da Comissão de Política da Produção e Exportação. Tratava-se de comissão especial incumbida de promover o estudo das causas determinantes, especialmente do pouco ritmo de progresso na Agricultura. O estudo feito originou-se o Projeto a respeito do qual levanto a minha questão de ordem. As Comissões Técnicas do Senado até hoje não opinaram sobre o projeto e são sucessivas as diligências solici-

litadas. Para esse fato, Sr. Presidente, não há explicação, porque se o projeto não merece ser aprovado, então que se lhe dê parecer contrário, de modo a permitir que a proposição venha a Plenário.

O projeto cria o Conselho Superior de Propaganda do Brasil no Exterior, e é resultado de um conjunto de opiniões. Foram ouvidos, entre outros, o Presidente da Confederação Nacional do Comércio, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, o Presidente da Confederação Rural Brasileira. Essas entidades ofereceram dados em torno da propaganda do Brasil no exterior, sobretudo no que diz respeito à sua produção e aos Escritórios Comerciais. Estes deveriam funcionar como órgãos do Ministério da Indústria e Comércio, atualmente, sem que nenhum ato legal o autorizassem passaram a funcionar — por uma simples ordem do ex-Presidente Jânio Quadros — sob a direção das Embaixadas, no Exterior.

A finalidade do Projeto nº 25 é não só disciplinar a propaganda mas criar um Conselho de Propaganda do Brasil no Exterior.

São, porém, decorridos quase três anos, e o Projeto não vem a Plenário. Que se cumpra o Regimento da Casa. Com parecer contrário ou com parecer favorável, que venha o Projeto ao Plenário para ser apreciado.

Esta a pergunta que formulei a V. Ex.º: por que este Projeto não veio ainda ao Plenário?

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Lima Teixeira a Presidência informa: refere-se S. Ex.ª a Comissão do Projeto que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil e dá nova organização aos atuais Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.

Na devida oportunidade, foi a matéria despachada para as Comissões de Constituição e Justiça de Serviço Público Civil, de Economia e de Finanças. Encaminhada, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça, seu Relator, o nobre Senador Milton Campos, em 17 de abril de 1961, emitia parecer opinando no sentido de não ouvir sobre o assunto as Ministérios das Relações Exteriores e da Indústria e Comércio.

Atendendo à diligência solicitada pelo Senador Milton Campos e Senado, pelos Ofícios ns. 203 e 204, de 1º de abril de 1961, dirigiu-se aos Ministérios das Relações Exteriores e da Indústria e Comércio.

No dia 8 de novembro de 1961, foi lido o Aviso nº 28, de 31 do mês de 1961, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, encaminhando o pronunciamento daquele Ministério solicitado pelo Senado.

Em 7 de julho de 1962, a Casa aprovou o Requerimento nº 390, de 1962, de autoria de V. Ex.º, solicitando urgência para o Projeto, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno.

Posteriormente, isto é, no dia 11 de julho, foi aprovado outro Requerimento também de S. Ex.º que formulou o nº 403, solicitando a extinção da urgência concedida. Em consequência, retornou o Projeto ao ritmo normal.

Até hoje, no entanto, não recebeu o Senado o pronunciamento do Ministério da Indústria e Comércio. Portanto, se o nobre Senador Lima Teixeira assim o deseja o Senado reiterará o pedido ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio, e a Comissão, então, poderá, se não receber as informações solicitadas dentro dos 30 dias considerados desnecessárias e opinar a respeito da proposição.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, verifica-se que o primeiro Ministério da Indústria e Comércio não respondeu — o das Relações Exteriores —

levou mais de seis meses. Isto é, de 24 de abril a 31 de outubro, para atender à diligência solicitada pelo Senado.

Ora estamos no parlamentarismo. O Ministério deveria ter respondido dentro de trinta dias. Se bem entendi, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pede ainda para ser ouvido ainda outro Ministério — o da Indústria e Comércio.

O SR. PRESIDENTE:

Como a Presidência já acentuou, o Senado dirigiu-se ao Ministério da Indústria e Comércio na mesma data em que pediu o pronunciamento do Ministério das Relações Exteriores, tanto que os officios têm os n.ºs. 203 e 204 de 24 de abril de 1961.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. Presidente, deixo que V. Excelência me informe se, ouvido no Regimento da Casa, não assiste a qualquer Senador o direito de, em virtude de as Comissões não terem oferecido parecer sobre um Projeto, ou de a diligência solicitada ter ultrapassado os limites de tempo previstos na Lei Interna, requerer que o projeto venha a plenário para discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE:

Diz o § 2º do Artigo 145 do Regimento Interno:

"Ao fim do prazo de um mês, será renovado, independentemente de deliberação do Senado, ou da Comissão, o expediente relativo à diligência não cumprida".

Transcorrido mais de um mês sem resposta, a matéria será incluída em pauta da Comissão, a fim de que decida:

- a) se dispensa a diligência
- b) se há o caso, deve ser dado o tratamento previsto no Artigo 54 da Constituição ou Artigo 13, número 4, da Lei número 1.979, de 10 de abril de 1950".

O dispositivo da Lei número 1.019 é o que prevê o processo de responsabilidade contra o Ministro que não atender a pedido de informações das Casas do Legislativo no prazo de trinta dias, salvo motivo justo.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Senhor Presidente pergunto a V. Ex.ª se não assiste ao Senado, dentro do Regimento Interno, meio de requerer venha o projeto ao plenário, independente das medidas que V. Ex.ª possa adotar, em face da protelação sofrida no Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.ª poderá enviar à mesa requerimento de urgência, que será submetido à votação.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Enviá-lo-ei oportunamente. No momento, não há na Casa número suficiente para votação.

Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Lembro aos Senhores Senadores que hoje haverá reunião do Congresso, para apreciação de Voto Presidencial às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 27 de novembro de 1962
Matéria em Regime de Urgência

1

Votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada nº 11, de 11.10.1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências (em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 31 da 1ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo Pareceres (ns. 587 e 588 de 1963), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Especial, pelo arquivamento.

NOTA: Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 20 do mês em curso, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, para nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1962 (nº 3 379-61, na Casa de origem) que dispõe sobre o funcionamento de novos cursos na Escola de Engenharia de Uberlândia e dá outras providências (em regime de urgência nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 697, de 1963, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

3

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 159 de 1962 (nº 1 373-59 na Casa de origem) que integra na Universidade de Minas Gerais o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, incorpora o Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul à Universidade do Rio Grande do Sul e autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, de crédito especial (em regime de urgência nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 698 de 1962, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Educação e Cultura; de Serviço Público Civil e de Finanças.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1962, de autoria do Senhor Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei nº 3.531 de 21 de dezembro de 1958 (que regula a aposentadoria dos aeronautas) e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 608-62, aprovada na sessão de 26 do mês anterior), tendo Pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (oral); da Comissão de Legislação Social (nº 636-62), favorável; II — Sobre a emenda de Plenário (oral): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1962 (nº 2 427-49 na Casa de origem) que eleva os limites de seguro obrigatório para o transporte aéreo de passageiros no território nacional (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento

nº 704, de 1962, aprovado em 22 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1962 (nº 4.836-59, na Casa de origem) que altera a alínea "j" do artigo 3º da Lei nº 2.391, de 7 de janeiro de 1953, que fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 703 de 1962, aprovado em 22 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

7

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1962 (nº 4.532-58 na Casa de origem) que atribui aos órgãos de pessoal do Poder Público competência para instituir integralmente o processo de aposentadoria e pensões, processar o pagamento dos proventos e pensões e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 707, de 1962, aprovado em 22 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Matéria em tramitação normal

8

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1962 (nº 3.031, de 1961, na Casa de origem), que estabelece condições mínimas de conforto àqueles que trabalham em estabelecimentos comerciais, tendo Pareceres (ns. 474 e 475, de 1962) das Comissões: de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

PARECERES QUE SE REPUBLICAM POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO AO DCN Nº 186, DE 23-11-1962 — PAGINA 2.430 — 3ª COLUNA.

Parecer nº 657, de 1962

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1962, que nomeia para o cargo de Diretor, PL-1, o Assessor Legislativo, PL-3, Hercúlio Ruy Vaz Carneiro.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1962, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ...

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, da Resolução nº 2 de 1959. (Regimento Interno), combinado com o art. 75, item IV, alínea c, da Resolução nº 6, de 1959 (Regulamento da Secretaria), para exercer o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado, o Assessor Legislativo, PL-3, Hercúlio Ruy Vaz Carneiro.

Sala da Comissão Diretora, em novembro de 1962.

PARECERES QUE SE REPUBLICAM POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NA DCN Nº 187, DE 24-11-62 PAGINAS 2.435 — 4ª COLUNA E 2.436 1ª COLUNA.

Parecer nº 657-A, de 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1962 (nº 32-A-59, na Casa de origem)

Relator: Sr. Ary Vianna).

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1962 (nº 32-A-59, na Casa de origem) que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1962. Sérgio Marinho, Presidente, Ary Vianna, Relator; Alô Guimarães.

ANEXO AO PARECER Nº 656, DE 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1962 (nº 32-A-59, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1962

Aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º: É aprovado o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados do Brasil e a República Oriental do Uruguai bem como o respectivo Protocolo de Assinatura, firmados em Montevideo, em 23 de dezembro de 1956.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 657-B, de 1962

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1962, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários do Senado que participaram de operações de guerra.

Aprovado pelo Plenário Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução nº 29, de 1962, esta Comissão oferece a sua redação final nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Aos funcionários da Secretaria do Senado Federal que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra, aplica-se a disposição constante do art. 2º da Lei 3.906, de 13 de julho de 1961, assegurados os benefícios expressos nos arts. 341 e 345 da Resolução nº 6, de 1960.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora em 23 de novembro de 1962. Rui Palmeira — Gilberto Marinho — Novais Filho — Mathias Olympio — Joaquim Parente.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral deferiu, por despacho de 31 de outubro de 1962, o requerimento nº 605-62, de Eduardo Rui Barbosa, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita constar em seus assentamentos "Carta-patente confirmatória do gozo das honras, direitos, regalias e vantagens de Oficial da Força Aérea Brasileira".

Aborou, de acordo com os artigos 160, item II e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas, referentes ao mês de outubro de 1962:

— de Francisco Olimpio Gomes, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 24;
— de Vital Martins Ferreira, Redator, PL-3, no dia 24;
— de Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 23, 24 e 25, considerando como de licença para tratamento de saúde do dia 26;
— de Gonçalo de Faria Oliveira, Ajudante de Porteiro, PL-7, no dia 3;
— de José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 18;
— de Antônio Adalberto dos Santos, Motorista Auxiliar, PL-10, no dia 11;
— de Therezinha Duarte, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 19;
— de Maria Riza Baptista Dutra, Oficial Bibliotecário, PL-8, no dia 19;

— de Myrlam Gurjão Mello, Oficial Bibliotecário, PL-7, no dia 22;
— de Heredio Del Giudice, Eletricista, PL-7, no dia 26;
— de Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, no dia 19;
— de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, no dia 22;
— de Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues Castro, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 11 e 12;
Concedeu, ainda, 18 dias de licença para tratamento de saúde a Rui Ribeiro Cardoso, Oficial Legislativo, PL-7, a partir de 13 de setembro de 1962.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de novembro de 1962. — *Maria do Carmo Rondon R. Sampaio*, Diretora do Pessoal.

Ato do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário, por despacho de 24 de outubro de 1962, deferiu o requerimento em que Rui Ribeiro Cardoso, Oficial Legislativo, PL-8, solicita 15 dias para tratamento de saúde, em prorrogação a partir de 30 de setembro de 1962.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de novembro de 1962. — *Elmano de Moura Vianna*, Diretor Geral.